



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## INDICAÇÃO N.º

**INDICA** que seja realizado estudos técnicos e jurídicos sobre a possibilidade de realização de um Termo de Cooperação ou um Convenio com Associação Mata Ciliar visando a implantação de um CRAS – CENTRO DE REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES no âmbito do município de Sorocaba.

CONSIDERANDO que a cidade de Sorocaba não dispõe de empreendimento específico para recebimento, tratamento e destinação de animais silvestres oriundos de resgate, seja eles CETAS – Centro de Triagem de Animais Silvestres, CRAS – Centro de Reabilitação de Animais Silvestres ou CETRAS – Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres;

CONSIDERANDO que existe uma grande demanda para socorro, resgate e atendimento desses animais que estão cada vez mais presentes nas zonas urbanizadas, vítimas de atropelamentos, acidentes com rede elétrica e outros;

CONSIDERANDO que existem muitas denúncias da prática do crime de tráfico de animais e as apreensões necessitam de cuidados e reabilitação;

CONSIDERANDO que Associação Mata Ciliar (AMC) é uma entidade sem fins lucrativos, possui área de atuação ambiental abrangente, com 04 unidades localizadas no Estado de São Paulo, nas cidades de Jundiaí, Araçatuba, Pedreira e Vargem.

CONSIDERANDO que dentre as unidades da AMC, a de Jundiaí é a que possui maior proximidade com o município de Sorocaba; ela funciona como CRAS desde o ano de 1997. Segundo dados da própria instituição, nesses 28 anos de existência, já foram atendidos mais de 32.000 animais, com a reabilitação de 11.000 deles, indicando a grande *expertise* da organização neste tipo de operação.

CONSIDERANDO que, para o atendimento de animais silvestres provenientes de diversos municípios, a unidade de Jundiaí conta com estrutura adequada. Existe quarentena, recintos adaptados para o recebimento de diferentes espécies e alguns outros recintos muito amplos que permitem a reabilitação necessária nos casos em que a soltura é possível, até mesmo em se tratando de animais maiores. A área possibilita que os animais sejam alojados em espaços maiores e os devidos treinamentos sejam executados, aumentando as chances de sucesso nas reabilitações de animais como felídeos e canídeos, por exemplo. Com o objetivo de evitar a contaminação cruzada, existem locais específicos para a higienização de vasilhas e espaço próprio para a preparação dos alimentos.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que diversos municípios possuem convênio com a instituição e os serviços disponíveis prestados pela AMC envolvem: recepção dos animais silvestres resgatados pela municipalidade; alimentação, manutenção e tratamento veterinário (inclusive cirúrgico, se for o caso); reabilitação e treinamento para soltura e relatórios mensais pertinentes. A unidade conta também com estrutura física e equipe para fornecimento de cursos de capacitação para manejo de fauna. Equipes treinadas são fundamentais para prevenir agravamentos na situação de saúde de animais resgatados, além de ser imprescindível para a segurança de todos os envolvidos.

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Rodrigo Maganhato, para a tomada de providências no sentido de que seja realizado um estudo técnico e jurídico visando a realização de um Termo de Referência ou um Convênio com a Associação Mata Ciliar visando a implantação de um CRAS na cidade de Sorocaba.

S/S., 18 de março de 2025.

**JUSSARA FERNANDES**  
Vereadora



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300034003500370030003A005000

Assinado eletronicamente por **Jussara Aparecida Fernandes** em 18/03/2025 16:36

Checksum: **DAA899F1FF54DF9E47FF146063745021B99048CD13DD3ABD59085D3C35225700**



---

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300034003500370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.